



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 10 de setembro de 2021

## ESCLARECIMENTO

**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.294/2019**

**OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO"**

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de todos os interessados a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.:**

### PERGUNTAS:

"a) O edital de chamamento público nº 018/2019, processo administrativo nº 13.294/2019 foi publicado em 24/09/2019 com início do acolhimento de documentação imediata. Na época a tarifa estipulada para a prestação de serviços foi de R\$ 2,11, conforme item 12.1.

No item 12.5 do referido edital também foi estipulado reajuste anual da tarifa.

Considerando que a publicação do edital deu-se em 24/09/2019, é correto nosso entendimento de que o mês de SETEMBRO é a DATA-BASE para reajuste do valor da tarifa?

b) Sendo afirmativa a resposta do item "a", efetuamos o seguinte cálculo de reajuste:

<b>mês/ano</b>	<b>índice mensal</b>
out/2019	0,16%
nov/2019	0,68%
dez/2019	0,94%
jan/2020	0,29%
fev/2020	0,11%
mar/2020	0,10%
abril/2020	- 0,30%
maio/2020	- 0,24%
junho/2020	0,39%
julho/2020	0,25%



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

agosto/2020	0,78%
set/2020	1,12%
Total da variação no período:	+ 4,28%

É correto nosso entendimento que a tarifa do referido contrato foi reajustada para R\$ 2,20 a partir de outubro/2020?

c) Sendo considerada afirmada a resposta do item "b", é correto nosso entendimento que a tarifa de R\$ 2,20 será novamente reajustada a partir de outubro/2021, com base na variação do índice IPC-FIPE do período de out/2020 à set/2021?"

### **RESPOSTA:**

Conforme resposta fornecida pela senhora Diretora da Divisão de Administração, da Secretaria de Trânsito, foi informado que:

"Informo que, de acordo com nova consulta a PROGEM, o entendimento permanece o mesmo.

A tarifa somente será reajustada transcorridos 12 meses da efetiva contratação, isto é, da data em que teve início a relação jurídica contratual por meio das assinaturas das partes do respectivo instrumento (item 12.5 do edital)."

Atenciosamente,

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Trânsito